



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.361,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA
DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE
A PROPRIEDADE URBANA DOS IMÓVEIS
SITUADOS NO TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Índice Nacional de preços ao Consumidor- INPC aponta uma inflação de 07,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos) para o período referente aos últimos 12 meses.

Considerando o disposto no art.97, §2º do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. – A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial dos imóveis situados no território do Município de Iguape será corrigida monetariamente em 07,31 (sete inteiros e trinta e um centésimos) correspondente à inflação calculada pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre os últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO



PARÁGRAFO ÚNICO. O percentual referido no art. 1º determinará a correção do IPTU para o exercício de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 27 DE OUTUBRO DE 2011.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**